



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

ANO IV, BERNARDO DO MEARIM, DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, QUINTA - FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2016, PAG 01

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE CONTRATO
PAGINA.....01

EXTRATO DA ATA
EXTRATO DO CONTRATO
PAGINA.....01

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

O Município de Bernardo do Mearim através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, torna público que, realizará licitação: OBJETO: execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas, no município de Bernardo do Mearim/MA. DATA: 18 de março de 2016. HORA: 08:30h. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. FONTE DE RECURSOS: Convênio Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA e Município de Bernardo do Mearim. Convênio nº 021/2015-SINFRA. REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação, na Av. Manuel Matias, s/n – Centro – Bernardo do Mearim/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações complementares, no mesmo endereço e pelo telefone (99)3648-1184. Bernardo do Mearim, 11 de fevereiro de 2016. Antonio Hilton Laranjeira Silva. Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

O Município de Bernardo do Mearim através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, torna público que, realizará licitação: OBJETO: execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas, no município de Bernardo do Mearim/MA. DATA: 18 de março de 2016. HORA: 14:30h. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. FONTE DE RECURSOS: Convênio Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA e Município de Bernardo do Mearim. Convênio nº 022/2015-SINFRA. REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação, na Av. Manuel Matias, s/n – Centro – Bernardo do Mearim/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações complementares, no mesmo endereço e pelo telefone (99)3648-1184. Bernardo do Mearim, 11 de fevereiro de 2016. Antonio Hilton Laranjeira Silva. Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

PROCESSO Nº 1712002/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016, o município de Bernardo do Mearim (MA), por intermédio do Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado por Railson Ferreira de Sousa, Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 1401002/2014, de 14/01/2014, publicada em 14/01/2014, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 2111001, de 2014; do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2015**, conforme Ata da sessão realizada em **27/01/2016** e homologada pelo Railson Ferreira de Sousa;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de interesse da **Administração Pública**, especificados nos itens 1 a 27 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 044/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:
RAZÃO SOCIAL: MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP
 CNPJ/MF: 15.108.802/0001-97
 ENDEREÇO: Av. Manoel Matias, 523, Centro, CEP 65.723-000, no Município de Bernardo do Mearim (MA).
 CONTATOS: (99) 98438-4610
 REPRESENTANTE: Ana Caroliny Silveira de Araujo, CPF nº 026.300.493-70, RG 021111162002-0 SSP/MA.

GRUPOS	Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	1	ALHO <i>Especificação:</i> De boa qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, tipo branca	Unidade	756	1,50	1134,00
	1.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	324	1,50	486,00
2	2	SALSICHA DE CARNE BOVINA <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000gr.	Quilo	1138	5,00	3985,00
	2.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	0	0	0
3	3	SALSICHA DE FRANGO <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000gr.	Quilo	1138	5,00	3985,00
	3.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	0	0	0
4	4	BETERRABA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Quilo	1379	4,00	5516,00
	4.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	591	4,00	2364,00
5	5	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	1867	5,00	9335,00
	5.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas	Quilo	800	5,00	4000,00

		organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.				
	6	CENOURA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	1650	5,00	8250,00
6	6.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	707	5,00	3535,00
	7	REPOLHO DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	1676	7,00	11732,00
7	7.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	718	7,00	5026,00
	8	TOMATE DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	1599	6,00	9594,00
8	8.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	685	6,00	4110,00
	9	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	696	6,00	4176,00
9	9.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	298	6,00	1788,00
	10	ABACATE DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	259	6,00	1554,00
10	10.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	111	6,00	666,00
11	11	UVA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	399	7,00	2793,00

	11.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	171	7,00	1197,00
12	12	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	1449	5,00	7245,00
	12.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	621	5,00	3105,00
13	13	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	903	2,00	1806,00
	13.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	387	2,00	774,00
14	14	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilo	1988	1,00	1988,00
	14.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	852	1,00	852,00
15	15	TANJA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilo	756	5,00	3780,00
	15.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	324	5,00	1620,00
16	16	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilo	938	3,00	2814,00
	16.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	402	3,00	1206,00

17	17	PÃO PARA CACHORRO QUENTE <i>Especificação:</i> Fresco, macio, feito no dia da entrega.	Unidade	21798	0,20	4359,60
	17.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	9342	0,20	1868,40
18	18	PÃO FRANCÊS DE 50G <i>Especificação:</i> Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.	Unidade	42854	0,20	8570,80
	18.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	18366	0,20	3673,20
19	19	PÃO DE FORMA	Pacote	1645	4,00	6580,00
	19.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Pacote	705	4,00	2820,00
20	20	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	Quilo	700	6,00	4200,00
	20.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	300	6,00	1800,00
21	21	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	1176	3,00	3528,00
	21.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	504	3,00	1512,00
22	22	ABÓBORA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Quilo	630	2,00	1260,00

	22.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	270	2,00	540,00
	23	LIMÃO DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	770	3,00	2310,00
23	23.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	330	3,00	990,00
	24	PEPINO DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	700	1,00	700,00
24	24.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	300	1,00	300,00
	25	ABACAXI <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	616	3,00	1848,00
25	25.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	264	3,00	792,00
	26	BANANA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Dúzia	910	5,00	4550,00
26	26.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Dúzia	390	5,00	1950,00
	27	LARANJA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Dúzia	889	5,00	4445,00
27	27.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Dúzia	381	5,00	1905,00
VALOR TOTAL						174.328,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**3.1. Do órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

GRUPOS	Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	1	ALHO <i>Especificação:</i> De boa qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, tipo branca	Unidade	273	1,50	409,50
	1.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	117	1,50	175,50
2	2	SALSICHA DE CARNE BOVINA <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000gr.	Quilo	500	5,00	2.500,00
	2.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	0	0	0
3	3	SALSICHA DE FRANGO <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000gr.	Quilo	500	5,00	2.500,00
	3.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	0	0	0
4	4	BETERRABA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Quilo	609	4,00	2.436,00
	4.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	261	4,00	1.044,00
5	5	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	959	5,00	4.795,00
	5.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	411	5,00	2.055,00

6	6	CENOURA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	952	5,00	4.760,00
	6.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	408	5,00	2.040,00
7	7	REPOLHO DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	980	7,00	6.860,00
	7.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	420	7,00	2.940,00
8	8	TOMATE DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	903	6,00	5.418,00
	8.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	387	6,00	2.322,00
10	10	ABACATE DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	105	6,00	630,00
	10.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	45	6,00	270,00
11	11	UVA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	105	7,00	735
	11.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	45	7,00	315,00
12	12	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	490	5,00	2.450,00

	12.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	210	5,00	1.050,00
	13	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	266	2,00	532,00
13	13.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	114	2,00	228,00
	14	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilo	791	1,00	791,00
14	14.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	339	1,00	339,00
	17	PÃO PARA CACHORRO QUENTE <i>Especificação:</i> Fresco, macio, feito no dia da entrega.	Unidade	5600	0,20	1.120,00
17	17.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	2400	0,20	480,00
	18	PÃO FRANCÊS DE 50G <i>Especificação:</i> Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.	Unidade	27300	0,20	5.460,00
18	18.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	11700	0,20	2.340,00
	19	PÃO DE FORMA	Pacote	350	4,00	1.400,00
19	19.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Pacote	150	4,00	600,00

	21	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	532	3,00	1.596,00
21	21.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	228	3,00	684,00
VALOR TOTAL						61.275,00

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO PARTICIPANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GRUPOS	Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
	1	ALHO <i>Especificação:</i> De boa qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, tipo branca	Unidade	350	1,50	525,00
1	1.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	150	1,50	225,00
	2	SALSICHA DE CARNE BOVINA <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000gr.	Quilo	150	5,00	750
2	2.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	0	0	0
	3	SALSICHA DE FRANGO <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000gr.	Quilo	150	5,00	750
3	3.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	0	0	0
	4	BETERRABA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Quilo	350	4,00	1.400,00
4	4.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a	Quilo	150	4,00	600,00

		Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.				
	5	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	350	5,00	1.750,00
5	5.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	150	5,00	750,00
	6	CENOURA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	350	5,00	1.750,00
6	6.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	150	5,00	750,00
	7	REPOLHO DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	350	7,00	2.450,00
7	7.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	150	7,00	1.050,00
	8	TOMATE DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	350	6,00	2.100,00
8	8.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	150	6,00	900,00
	9	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	350	6,00	2.100,00
9	9.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	150	6,00	900,00
10	10	ABACATE DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	84	6,00	504,00

	10.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	36	6,00	216,00
	11	UVA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	175	7,00	1.225,00
11	11.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	75	7,00	525,00
	12	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	679	5,00	3.395,00
12	12.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	291	5,00	1.455,00
	13	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	217	2,00	434,00
13	13.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	93	2,00	186,00
	14	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilo	595	1,00	595,00
14	14.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	255	1,00	255,00
	15	TANJA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilo	350	5,00	1.750,00
15	15.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	150	5,00	750,00

	16	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilo	308	3,00	924,00
16	16.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	132	3,00	396,00
	17	PÃO PARA CACHORRO QUENTE <i>Especificação:</i> Fresco, macio, feito no dia da entrega.	Unidade	9660	0,20	1.932,00
17	17.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	4.140	0,20	828,00
	18	PÃO FRANCÊS DE 50G <i>Especificação:</i> Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.	Unidade	9.030	0,20	1.806,00
18	18.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	3.870	0,20	774,00
	19	PÃO DE FORMA	Pacote	420	4,00	1.680,00
19	19.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Pacote	180	4,00	720,00
	20	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	Quilo	350	6,00	2.100,00
20	20.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	150	6,00	900,00
	21	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	287	3,00	861,00
21	21.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a	Quilo	123	3,00	369,00

		Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.				
	22	ABÓBORA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Quilo	280	2,00	560,00
22	22.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	120	2,00	240,00
	23	LIMÃO DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	350	3,00	1.050,00
23	23.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	150	3,00	450,00
	24	PEPINO DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	350	1,00	350,00
24	24.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	150	1,00	150,00
	25	ABACAXI <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	322	3,00	966,00
25	25.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	138	3,00	414,00
	26	BANANA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Dúzia	595	5,00	2.975,00
26	26.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Dúzia	255	5,00	1.275,00
27	27	LARANJA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Dúzia	574	5,00	2.870,00

	27.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Dúzia	246	5,00	1.230,00
VALOR TOTAL						55.860,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GRUPOS	Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	1	ALHO <i>Especificação:</i> De boa qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, tipo branca	Unidade	133	1,50	199,50
	1.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	57	1,50	85,50
2	2	SALSICHA DE CARNE BOVINA <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000gr.	Quilo	324	5,00	1.710,00
	2.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	488	5,00	2.440,00
3	3	SALSICHA DE FRANGO <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000gr.	Quilo	488	5,00	2.440,00
	3.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	0	0	0
4	4	BETERRABA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Quilo	420	4,00	1.680,00
	4.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	180	4,00	720,00

	5	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	558	5,00	2.790,00
5	5.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	239	5,00	1.195,00
	6	CENOURA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	348	5,00	1.740,00
6	6.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	149	5,00	745,00
	7	REPOLHO DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	346	7,00	2.422,00
7	7.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	148	7,00	1.036,00
	8	TOMATE DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	346	6,00	2.076,00
8	8.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	148	6,00	888,00
	9	BATATA DO REINO INGLESIA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	346	6,00	2.076,00
9	9.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	148	6,00	888,00
10	10	ABACATE DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	70	6,00	420,00

	10.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	30	6,00	180,00
	11	UVA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	119	7,00	833,00
11	11.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	51	7,00	357,00
	12	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	280	5,00	1.400,00
12	12.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	120	5,00	600,00
	13	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	420	2,00	840,00
13	13.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	180	2,00	360,00
	14	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilo	602	1,00	602,00
14	14.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	258	1,00	258,00
	15	TANJA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilo	406	5,00	2.030,00
15	15.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a	Quilo	174	5,00	870,00

		Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.				
	16	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilo	630	3,00	1.890,00
16	16.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	270	3,00	810,00
	17	PÃO PARA CACHORRO QUENTE <i>Especificação:</i> Fresco, macio, feito no dia da entrega.	Unidade	6.538	0,20	1.307,60
17	17.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	2.802	0,20	560,40
	18	PÃO FRANCÊS DE 50G <i>Especificação:</i> Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.	Unidade	6.524	0,20	1.304,80
18	18.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	2.796	0,20	559,20
	19	PÃO DE FORMA	Pacote	875	4,00	3.500,00
19	19.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Pacote	375	4,00	1.500,00
	20	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	Quilo	350	6,00	2.100,00
20	20.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	150	6,00	900,00
	21	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	357	3,00	1.071,00
21	21.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores	Quilo	153	3,00	459,00

		familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.				
22	22	ABÓBORA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Quilo	350	2,00	700,00
	22.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	150	2,00	300,00
23	23	LIMÃO DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	420	3,00	1.260,00
	23.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	180	3,00	540,00
24	24	PEPINO DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	350	1,00	350,00
	24.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	150	1,00	150,00
25	25	ABACAXI <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	294	3,00	882,00
	25.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	126	3,00	378,00
26	26	BANANA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Dúzia	315	5,00	1.575,00
	26.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Dúzia	135	5,00	675,00
27	27	LARANJA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Dúzia	315	5,00	1.575,00

	27.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Dúzia	135	5,00	675,00
VALOR TOTAL						57.149,10

3.3. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta a previa, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

3.4. São competência do órgão participante:

- Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto municipal e na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.2.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.2.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.2.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

7.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2111001, de 2014, do Decreto Municipal nº 2411001, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

7.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.

7.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Município de Bernardo do Mearim (MA), 11 de fevereiro de 2016. **Railson Ferreira de Sousa Secretário Municipal de Educação CPF: 847.172.203-82 Portaria nº 1401002/2014 MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP CNPJ 15.108.802/0001-97 Ana Carolyn Silveira de Araujo CPF nº 026.300.493-70 Representante da Empresa**

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 PROCESSO Nº 1712002/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712002/2015. Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Educação e a Empresa: Mercadinho Bom Preço LTDA-EPP inscrita no CNPJ Nº: 15.108.802/0001-97 **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios – Tipo Perecíveis. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 044/2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Railson Ferreira de Sousa – Município de Bernardo do Mearim - MA / Secretaria Municipal de Educação; como Gerenciadora a empresa Mercadinho Bom Preço LTDA-EPP; representada pela senhora Ana Carolyn Silveira de Araújo, como detentora do Registro de Preços. Bernardo do Mearim – MA, 11 de fevereiro de 2016.

GRUPOS	Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	1	ALHO <i>Especificação:</i> De boa qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, tipo branca	Unidade	756	1,50	1134,00
	1.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	324	1,50	486,00
2	2	SALSICHA DE CARNE BOVINA <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000gr.	Quilo	1138	5,00	3985,00
	2.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	0	0	0
3	3	SALSICHA DE FRANGO <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000gr.	Quilo	1138	5,00	3985,00
	3.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais	Quilo	0	0	0

		beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.				
4	4	BETERRABA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Quilo	1379	4,00	5516,00
	4.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	591	4,00	2364,00
5	5	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	1867	5,00	9335,00
	5.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	800	5,00	4000,00
6	6	CENOURA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	1650	5,00	8250,00
	6.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	707	5,00	3535,00
7	7	REPOLHO DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	1676	7,00	11732,00
	7.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	718	7,00	5026,00
8	8	TOMATE DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	1599	6,00	9594,00
	8.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	685	6,00	4110,00
9	9	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	696	6,00	4176,00

	9.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	298	6,00	1788,00
	10	ABACATE DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	259	6,00	1554,00
10	10.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	111	6,00	666,00
	11	UVA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	399	7,00	2793,00
11	11.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	171	7,00	1197,00
	12	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	1449	5,00	7245,00
12	12.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	621	5,00	3105,00
	13	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	903	2,00	1806,00
13	13.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	387	2,00	774,00
	14	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilo	1988	1,00	1988,00
14	14.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF –	Quilo	852	1,00	852,00

		DAP.				
15	15	TANJA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilo	756	5,00	3780,00
15	15.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	324	5,00	1620,00
16	16	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilo	938	3,00	2814,00
16	16.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	402	3,00	1206,00
17	17	PÃO PARA CACHORRO QUENTE <i>Especificação:</i> Fresco, macio, feito no dia da entrega.	Unidade	21798	0,20	4359,60
17	17.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	9342	0,20	1868,40
18	18	PÃO FRANCÊS DE 50G <i>Especificação:</i> Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.	Unidade	42854	0,20	8570,80
18	18.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	18366	0,20	3673,20
19	19	PÃO DE FORMA	Pacote	1645	4,00	6580,00
19	19.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Pacote	705	4,00	2820,00
20	20	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	Quilo	700	6,00	4200,00

	20.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	300	6,00	1800,00
	21	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	1176	3,00	3528,00
21	21.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	504	3,00	1512,00
	22	ABÓBORA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Quilo	630	2,00	1260,00
22	22.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	270	2,00	540,00
	23	LIMÃO DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	770	3,00	2310,00
23	23.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	330	3,00	990,00
	24	PEPINO DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	700	1,00	700,00
24	24.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	300	1,00	300,00
	25	ABACAXI <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	616	3,00	1848,00
25	25.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	264	3,00	792,00

26	26	BANANA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Dúzia	910	5,00	4550,00
	26.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Dúzia	390	5,00	1950,00
27	27	LARANJA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Dúzia	889	5,00	4445,00
	27.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Dúzia	381	5,00	1905,00
VALOR TOTAL						174.328,00

PROCESSO Nº 1712002/2015 CONTRATO Nº 044/2015.1

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo Railson Ferreira de Sousa, nomeado pela Portaria nº 1401001/2014, de 14/01/2014, portador do CPF nº 847.172.203-82, RG 90510298-3 SSP/MA e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.108.802/0001-97, com sede na Av. Manoel Matias, 523, Centro, CEP 65.723-000, no Município de Bernardo do Mearim (MA), denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua procuradora Senhora Ana Carolyn Silveira de Araujo, portadora do CPF nº 026.300.493-70, e RG 021111162002-0 SSP/MA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1712002/2015**, e o resultado final do **Pregão nº 044/2015**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios-tipo: Perecíveis**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 044/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

GRUPOS	Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	1	ALHO <i>Especificação:</i> De boa qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, tipo branca	Unidade	273	1,50	409,50
	1.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	117	1,50	175,50
2	2	SALSICHA DE CARNE BOVINA <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000gr.	Quilo	500	5,00	2.500,00

	2.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	0	0	0
3	3	SALSICHA DE FRANGO <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000gr.	Quilo	500	5,00	2.500,00
	3.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	0	0	0
4	4	BETERRABA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Quilo	609	4,00	2.436,00
	4.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	261	4,00	1.044,00
5	5	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	959	5,00	4.795,00
	5.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	411	5,00	2.055,00
6	6	CENOURA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	952	5,00	4.760,00
	6.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	408	5,00	2.040,00
7	7	REPOLHO DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	980	7,00	6.860,00
	7.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	420	7,00	2.940,00

8	8	TOMATE DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	903	6,00	5.418,00
	8.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	387	6,00	2.322,00
10	10	ABACATE DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	105	6,00	630,00
	10.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	45	6,00	270,00
11	11	UVA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	105	7,00	735
	11.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	45	7,00	315,00
12	12	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	490	5,00	2.450,00
	12.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	210	5,00	1.050,00
13	13	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	266	2,00	532,00
	13.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	114	2,00	228,00
14	14	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilo	791	1,00	791,00
	14.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a	Quilo	339	1,00	339,00

		Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.				
17	17	PÃO PARA CACHORRO QUENTE <i>Especificação:</i> Fresco, macio, feito no dia da entrega.	Unidade	5600	0,20	1.120,00
	17.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	2400	0,20	480,00
18	18	PÃO FRANCÊS DE 50G <i>Especificação:</i> Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.	Unidade	27300	0,20	5.460,00
	18.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	11700	0,20	2.340,00
19	19	PÃO DE FORMA	Pacote	350	4,00	1.400,00
	19.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Pacote	150	4,00	600,00
21	21	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	532	3,00	1.596,00
	21.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	228	3,00	684,00
VALOR TOTAL						61.275,00

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 61.275,00 (sessenta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da publicação, até 31/12/2016, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2016, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Órgão/Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 12.306.0008

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do programa de alimentação escolar - PNAE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 36.765,00 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais)

Órgão/Unidade: 04.03 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Programa: 12.361.0010

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 24.510,00 (vinte e quatro mil quinhentos e dez reais)

10. CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TREZE - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2411001/2014, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 11 de fevereiro de 2016. RAILSON FERREIRA DE SOUSA Sec.Mun. Educação CPF: 847.172.203-82 Portaria nº 1401002/2014 Pela CONTRATANTE **MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP CNPJ 15.108.802/0001-97 Ana Carolyn Silveira de Araujo CPF nº 026.300.493-70** Pela CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1712002/2015 Pregão Presencial nº 044/2015 CONTRATO Nº 044/2015.1 ORIGEM: Processo administrativo nº 1712002/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** **Mercadinho Bom Preço LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ nº 15.108.802/0001-97 **OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios – Tipo Perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL: R\$ 61.275,00** (sessenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais) **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.01-. Programa: 12.306.0008. Projeto/Atividade: 2.010 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor: R\$ 36.765,00 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais). Órgão/Unidade Orçamentária: 04.03. Programa: 12.361.0010. Projeto/Atividade: 2.018 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor: R\$ 24.510,00 (vinte e quatro mil quinhentos e dez reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa **MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP** a Sra. Ana Carolyn Silveira de Araujo como Contratada. Bernardo do Mearim, 11 de fevereiro de 2016.

PROCESSO Nº 1712002/2015 CONTRATO Nº 044/2015.2

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP**.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo José Pereira Barbosa, nomeado pela Portaria nº 0201003/2013, de 02/01/2013, portador do CPF nº 642.677.413-87, RG 54798896-6 SSP/MA e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.108.802/0001-97, com sede na Av. Manoel Matias, 523, Centro, CEP 65.723-000, no Município de Bernardo do Mearim (MA), denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua procuradora Senhora Ana Carolyn Silveira de Araujo, portadora do CPF nº 026.300.493-70, e RG 021111162002-0 SSP/MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1712002/2015, e o resultado final do **Pregão nº 044/2015**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios – Tipo: Perecíveis**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 044/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

GRUPOS	Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
	1	ALHO <i>Especificação:</i> De boa qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, tipo branca	Unidade	350	1,50	525,00
1	1.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	150	1,50	225,00

2	2	SALSICHA DE CARNE BOVINA <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000gr.	Quilo	150	5,00	750,00
	2.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	0	0	0
3	3	SALSICHA DE FRANGO <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000gr.	Quilo	150	5,00	750,00
	3.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	0	0	0
4	4	BETERRABA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Quilo	350	4,00	1.400,00
	4.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	150	4,00	600,00
5	5	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	350	5,00	1.750,00
	5.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	150	5,00	750,00
6	6	CENOURA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	350	5,00	1.750,00
	6.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	150	5,00	750,00
7	7	REPOLHO DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	350	7,00	2.450,00
	7.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a	Quilo	150	7,00	1.050,00

		Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.				
	8	TOMATE DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	350	6,00	2.100,00
8	8.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	150	6,00	900,00
	9	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	350	6,00	2.100,00
9	9.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	150	6,00	900,00
	10	ABACATE DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	84	6,00	504,00
10	10.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	36	6,00	216,00
	11	UVA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	175	7,00	1.225,00
11	11.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	75	7,00	525,00
	12	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	679	5,00	3.395,00
12	12.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	291	5,00	1.455,00
13	13	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	217	2,00	434,00

	13.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	93	2,00	186,00
	14	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilo	595	1,00	595,00
14	14.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	255	1,00	255,00
	15	TANJA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilo	350	5,00	1.750,00
15	15.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	150	5,00	750,00
	16	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Qui1o	308	3,00	924,00
16	16.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	132	3,00	396,00
	17	PÃO PARA CACHORRO QUENTE <i>Especificação:</i> Fresco, macio, feito no dia da entrega.	Unidade	9660	0,20	1.932,00
17	17.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	4.140	0,20	828,00
	18	PÃO FRANCÊS DE 50G <i>Especificação:</i> Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.	Unidade	9.030	0,20	1.806,00
18	18.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a	Unidade	3.870	0,20	774,00

		Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.				
	19	PÃO DE FORMA	Pacote	420	4,00	1.680,00
19	19.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Pacote	180	4,00	720,00
	20	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	Quilo	350	6,00	2.100,00
20	20.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	150	6,00	900,00
	21	MELÃO DE PRIMEIRA NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	287	3,00	861,00
21	21.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	123	3,00	369,00
	22	ABÓBORA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Quilo	280	2,00	560,00
22	22.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	120	2,00	240,00
	23	LIMÃO DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	350	3,00	1.050,00
23	23.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	150	3,00	450,00
24	24	PEPINO DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	350	1,00	350,00

	24.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	150	1,00	150,00
	25	ABACAXI <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	322	3,00	966,00
25	25.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	138	3,00	414,00
	26	BANANA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Dúzia	595	5,00	2.975,00
26	26.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Dúzia	255	5,00	1.275,00
	27	LARANJA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Dúzia	574	5,00	2.870,00
27	27.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Dúzia	246	5,00	1.230,00
VALOR TOTAL						55.860,00

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1.** O valor do contrato é de R\$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).
 - 5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da publicação, até 31/12/2016, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2016, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Órgão/Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0027

Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades básicas de assistência hospitalar e ambulatorial AIHS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 22.344,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais)

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção das atividades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 33.516,00 (trinta e três mil quinhentos e dezesseis reais)

10. CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
 - 11.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

- 13.1.** É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 14.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
 - 14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.5.3.** Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2411001/2014, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 11 de fevereiro de 2016. JOSÉ PEREIRA BARBOSA Sec.Mun. Saúde CPF: 642.677.413-87 Portaria nº 0201003/2013 Pela CONTRATANTE **MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP CNPJ 15.108.802/0001-97 Ana Carolyn Silveira de Araujo CPF nº 026.300.493-70** Pela CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1712002/2015 Pregão Presencial nº 044/2015 CONTRATO Nº 044/2015.2 ORIGEM: Processo administrativo nº 1712002/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** **Mercadinho Bom Preço LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ nº 15.108.802/0001-97 **OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios – Tipo Perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R\$ 55.860,00** (cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02 -. Programa: 10.301.0027. Projeto/Atividade: 2.038- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Valor: R\$ 22.344,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais). Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02 -. Programa: 10.302.0027. Projeto/Atividade: 2.042 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Valor: R\$ 33.516,00 (trinta e três mil quinhentos e dezesseis reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Saúde por seu Secretário José Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa **MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP** a Sra. Ana Carolyn Silveira de Araújo como Contratada. Bernardo do Mearim, 11 de fevereiro de 2016.

PROCESSO Nº 1712002/2015 CONTRATO Nº 044/2015.3

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA **MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP**.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial/Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo Josinaldo Soares de França, nomeado pela Portaria nº 1003001/2014, de 10/03/2014, portador do CPF nº 024.601.804-62, RG 042620642011-9 SSP/MA e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.108.802/0001-97, com sede na Av. Manoel Matias, 523, Centro, CEP 65.723-000, no Município de Bernardo do Mearim (MA), denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua procuradora Senhora Ana Carolyn Silveira de Araujo, portadora do CPF nº 026.300.493-70, e RG 021111162002-0 SSP/MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1712002/2015, e o resultado final do **Pregão nº 044/2015**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios: Tipo - Perecíveis**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 044/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

GRUPOS	Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	1	ALHO <i>Especificação:</i> De boa qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, tipo branca	Unidade	133	1,50	199,50
	1.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	57	1,50	85,50
2	2	SALSICHA DE CARNE BOVINA <i>Especificação:</i> Salsicha de carne bovina, embalagem com 1000gr.	Quilo	488	5,00	2.440,00

	2.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	0	0	0
3	3	SALSICHA DE FRANGO <i>Especificação:</i> Salsicha de frango, embalagem com 1000gr.	Quilo	488	5,00	2.440,00
	3.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	0	0	0
4	4	BETERRABA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Quilo	420	4,00	1.680,00
	4.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	180	4,00	720,00
5	5	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	558	5,00	2.790,00
	5.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	239	5,00	1.195,00
6	6	CENOURA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	348	5,00	1.740,00
	6.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	149	5,00	745,00
7	7	REPOLHO DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	346	7,00	2.422,00
	7.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	148	7,00	1.036,00

8	8	TOMATE DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	346	6,00	2.076,00
	8.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	148	6,00	888,00
9	9	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	346	6,00	2.076,00
	9.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	148	6,00	888,00
10	10	ABACATE DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	70	6,00	420,00
	10.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	30	6,00	180,00
11	11	UVA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	119	7,00	833,00
	11.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	51	7,00	357,00
12	12	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	280	5,00	1.400,00
	12.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	120	5,00	600,00
13	13	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasita ou larvas.	Quilo	420	2,00	840,00

	13.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	180	2,00	360,00
14	14	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilo	602	1,00	602,00
	14.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	258	1,00	258,00
15	15	TANJA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Quilo	406	5,00	2.030,00
	15.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	174	5,00	870,00
16	16	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Qui1o	630	3,00	1.890,00
	16.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	270	3,00	810,00
17	17	PÃO PARA CACHORRO QUENTE <i>Especificação:</i> Fresco, macio, feito no dia da entrega.	Unidade	6.538	0,20	1.307,60
	17.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	2.802	0,20	560,40
18	18	PÃO FRANCÊS DE 50G <i>Especificação:</i> Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.	Unidade	6.524	0,20	1.304,80
	18.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF –	Unidade	2.796	0,20	559,20

		DAP.				
19	19	PÃO DE FORMA	Pacote	875	4,00	3.500,00
	19.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Pacote	375	4,00	1.500,00
20	20	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	Quilo	350	6,00	2.100,00
	20.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	150	6,00	900,00
21	21	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA <i>Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>	Quilo	357	3,00	1.071,00
	21.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	153	3,00	459,00
22	22	ABÓBORA <i>Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas</i>	Quilo	350	2,00	700,00
	22.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	150	2,00	300,00
23	23	LIMÃO DE PRIMEIRA <i>Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>	Quilo	420	3,00	1.260,00
	23.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Quilo	180	3,00	540,00
24	24	PEPINO DE PRIMEIRA <i>Especificação: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>	Unidade	350	1,00	350,00
	24.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a	Unidade	150	1,00	150,00

		Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.				
25	25	ABACAXI <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	294	3,00	882,00
	25.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Unidade	126	3,00	378,00
26	26	BANANA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Dúzia	315	5,00	1.575,00
	26.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Dúzia	135	5,00	675,00
27	27	LARANJA DE PRIMEIRA <i>Especificação:</i> Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Dúzia	315	5,00	1.575,00
	27.1	IDEM AO ITEM 1 COTA RESERVADA - 30% Agricultores Familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.	Dúzia	135	5,00	675,00
VALOR TOTAL						57.193,00

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 57.193,00 (cinquenta e sete mil e cento e noventa e três reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data da publicação, até 31/12/2016, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2016, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial

Órgão/Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 08.244.0037

Projeto/Atividade: 2.058 – Manutenção e funcionamento do IGD/SUAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 11.382,50 (onze mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Programa: 08.244.0046

Projeto/Atividade: 2.061 – Manutenção e funcionamento do CRAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 13.107,80 (treze mil cento e sete reais e oitenta centavos)

Projeto/Atividade: 2.062 – Manutenção e funcionamento do CREAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 15.130,20 (quinze mil cento e trinta reais e vinte centavos)

Projeto/Atividade: 2.063 – Manutenção das atividades de Convivência e fortalecimento de vínculos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 17.572,50 (dezesete mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

10. CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TREZE - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2411001/2014, de 2014, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO



17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 11 de fevereiro de 2016. JOSINALDO SOARES DE FRANÇA Sec.Mun. Assistência Social CPF: 024.601.804-62 Portaria n° 1003001/2014 Pela CONTRATANTE **MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP** CNPJ 15.108.802/0001-97 Ana Carolyn Silveira de Araujo CPF n° 026.300.493-70 Pela CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 1712002/2015 Pregão Presencial n° 044/2015 CONTRATO N° 044/2015.3 ORIGEM: Processo administrativo n° 1712002/2015. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial. **CONTRATADO:** Mercadinho Bom Preço LTDA-EPP, inscrito no CNPJ n° 15.108.802/0001-97 **OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios – Tipo Perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial. **VALOR TOTAL: R\$ 57.193,00** (cinquenta e sete mil cento e noventa e três reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 07.02 -. Programa: 08.244.0037. Projeto/Atividade: 2.058- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- **Valor:** R\$ 11.382,50 (onze mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Órgão/Unidade Orçamentária: 07.02 -. Programa: 08.244.0046. Projeto/Atividade: 2.061- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- **Valor:** R\$ 13.107,80 (treze mil cento e sete reais e oitenta centavos) Órgão/Unidade Orçamentária: 07.02 -. Programa: 08.244.0046. Projeto/Atividade: 2.062- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- **Valor:** R\$ 15.130,20 (quinze mil cento e trinta reais e vinte centavos) Órgão/Unidade Orçamentária: 07.02 -. Programa: 08.366.0025. Projeto/Atividade: 2.063- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- **Valor:** R\$ 17.572,50 (dezesete mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da data da publicação, até 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial por seu Secretário Josinaldo Soares de França, como Contratante e pela empresa MERCADINHO BOM PREÇO LTDA-EPP a Sra. Ana Carolyn Silveira de Araújo como Contratada. Bernardo do Mearim, 11 de fevereiro de 2016.

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital de CHAMADA PÚBLICA n° 003/2015, amparado pela Lei n° 8666/93 e alterações posteriores, convocamos os proponentes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura do Contrato de Fornecimento D-001/2016. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Bernardo do Mearim -MA, 11 de fevereiro de 2016. Railson Ferreira de Sousa Secretário Municipal de Educação CPF: 847.172.203-82 Portaria n° 1401002/2014

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO

Av. Manoel Matias s/nº , centro
Bernardo do Mearim - MA

site
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Eudina Costa Pinheiro
Prefeita

Antonio Beserra de França
Secretario de Administração

PROCESSO Nº 1812001/2015
CONTRATO Nº 005/2015

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO E A EMPRESA EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

O município de Bernardo do Mearim/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, com sede na cidade de Bernardo do Mearim, inscrita no CNPJ nº 01.612.345/0001-69, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, Sr. Antonio Hilton Laranjeira Silva, nomeado pela Portaria nº 0201007/2013, de 02/01/2013, portador do RG nº 0000394112795-1 SSP/MA, do CPF nº. 556.976.313-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, pela Portaria nº 1401002/2014, de 14/01/2014 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.387.990/0001-28, com sede na rua Nova, centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Theago Calixto Furtado Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 209418720023 GEJSPC/MA e CPF nº 025.176.863-51, tendo em vista o que consta no Processo nº -1812001/2015, e o resultado final da **Concorrência nº 005/2015**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços de recolhimento de lixo: domiciliar, comercial, industrial e varrição de logradouros públicos no município de Bernardo do Mearim, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Concorrência nº **005/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços de limpeza serão realizados no município de Bernardo do Mearim, nas localidades indicadas no Projeto Básico.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o projeto básico e especificações que integram o Contrato.

4.1.2. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos.

4.1.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.8. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.9. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Projeto Básico, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para os seguintes serviços:

6.1.1. Pintura de meio fio de vias urbanas;

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor mensal do contrato é de R\$.37.000,00 (trinta e sete mil reais), perfazendo um total de R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais) para 11 (dez) meses.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será 10(dez) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.2.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA ONZE - DOS PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Bernardo do Mearim/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/U.O - 0801

PROGRAMA:- 15.452.0050

PROJETO/ATIVIDADE: 2.069

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

12.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

13.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

13.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte) dias**.

15.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até **1% (um por cento)** sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim/MA, pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

15.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bernardo do Mearim/MA.

15.8. As sanções aqui previstas não independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16.2.

17. CLÁUSULA DEZESETE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço;

IV. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VI. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

VIII. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

IX. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

X. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XI. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XII. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIII. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XIV. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

17.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

17.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

17.3.3. judicial, nos termos da legislação.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do município de Bernardo do Mearim, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20. CLÁUSULA VINTE - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA) 11 de fevereiro de 2016.

MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
Antonio Hilton Laranjeira Silva
CPF 556.976.313-91
Contratante


EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.387.990/0001-28
Theago Calixto Furtado Araújo
CPF 025.176.863-51
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1812001/2015-CCL.

Concorrência Pública nº 005/2015.

CONTRATO Nº 005/2015. ORIGEM: Processo administrativo nº 1812001/2015. **MODALIDADE:** Concorrência Pública. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito. **CONTRATADO:** **EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob 18.387.990/0001-28. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de recolhimento de lixo: domiciliar, comercial, industrial, e varrição de logradouros públicos no município de Bernardo do Mearim-MA. **VALOR TOTAL: R\$ 407.000,00** (quatrocentos e sete mil reais), **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal, **Órgão/Unidade Orçamentária:** 08.01, **Programa:** 15.452.0050, **Projeto/Atividade:** 2.069, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. **Data da Vigência do Contrato:** 11/02/2016 a 31/12/2016. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Fevereiro de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito por seu Secretário Antonio Hilton Laranjeira Silva, como Contratante e pela empresa **EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** o Sr. Theago Calixto Furtado Araujo como Contratado. Bernardo do Mearim, 11 de Fevereiro de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO

Av. Manoel Matias s/nº , centro
Bernardo do Mearim - MA

site
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Eudina Costa Pinheiro
Prefeita

Antonio Beserra de França
Secretario de Administração